

Visitas Guiadas em Horário de Funcionamento (disponível em alguns Palácios, Museus ou Monumentos, sob consulta em www.patrimoniocultural.gov.pt, mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento) – 60,00 € por grupo (máximo 30 pessoas);

Visitas Guiadas Fora do Horário de Funcionamento (mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento) – Acresce 100% ao preço do bilhete por cada hora.

5. Aprova-se ainda a seguinte tabela de Isenções e Descontos:

Isenções

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;

Crianças até aos 12 anos, inclusive;

Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia (1); Investigadores, conservadores, restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções (2);

Membros do ICOM, ICOMOS e APOM (3);

Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia (4);

Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento (5);

Grupos credenciados de Instituições Portuguesas de Solidariedade Social ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público mediante autorização prévia da Direção da DGPC (6);

Membros de Associações Culturais (7);

Voluntários em exercício na DGPC e 1 acompanhante (8);

Visitantes com mobilidade reduzida e 1 acompanhante.

Descontos

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos – 50% (9);

Cartão de Estudante – 50% (10);

Cartão Jovem – 50% (11);

Família Numerosa (2 Adultos + filhos) – 50% (12);

Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência e descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) – 50% (13);

Aquisições superiores a 250 bilhetes por tipologia e com antecipação mínima de 48h – 7,5%;

Aquisições superiores a 500 bilhetes por tipologia e com antecipação mínima de 48h – 10%;

Aquisições superiores a 1000 bilhetes por tipologia e com antecipação mínima de 48h – 15%;

Protocolos com entidades terceiras – 20%.

6. São as seguintes as Regras Gerais aplicáveis a todas as visitas:

a) É obrigatória marcação prévia para grupos superiores a 50 pessoas;

b) Os descontos de quantidade não se aplicam a Bilhetes-Circuito;

c) Todos os descontos aplicados a bilhetes individuais são aplicáveis a Bilhetes-Circuito e a Visitas Guiadas, com exceção das Visitas Guiadas Fora do Horário de Funcionamento;

d) É proibido fumar ou comer em qualquer local do circuito de visita;

e) Os vouchers emitidos na aquisição antecipada de bilhetes têm a validade de 1 ano;

f) Os descontos não são acumuláveis.

7. Compete ao Diretor-Geral do Património Cultural propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de Bilhetes Especiais e de Bilhetes-Circuito.

8. Compete ao Diretor-Geral do Património Cultural a aplicação de descontos ou gratuidades casuísticas, ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação de que resulte a criação de novos bilhetes.

9. Compete ao Diretor-Geral do Património Cultural a criação de Bilhetes Especiais e/ou temporários decorrentes dos eventos realizados no âmbito da programação aprovada anualmente.

10. Os Museus, Monumentos e Palácios Nacionais encerram anualmente nos dias 1 de janeiro, 1 de maio, Domingo de Páscoa e 25 de dezembro, mantendo-se abertos em todos os restantes Feriados Nacionais ou Municipais.

11. Compete ao Diretor-Geral do Património Cultural determinar o encerramento temporário de Museus, Monumentos e/ou Palácios sob a tutela da DGPC.

O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da publicação, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

(1) Requer comprovação documental da situação de desemprego.

(2) Requer comprovação documental.

(3) Requer comprovação documental da qualidade de associado.

(4) Requer comprovação documental da autorização.

(5) Requer comprovação documental da autorização.

(6) Requer comprovação documental.

(7) Requer comprovação documental.

(8) Requer comprovação documental da qualidade de voluntário da DGPC.

(9) Requer comprovação documental.

(10) Requer comprovação documental.

(11) Requer comprovação documental.

(12) Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

(13) Requer comprovação documental.

12 de maio de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207826223

Despacho n.º 6475/2014

A Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), recentemente reorganizada no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, através do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir no mesmo organismo, sob a administração direta do Estado, a maioria das competências de três anteriores instituições, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

A Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) tem por missão, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) na área da Cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da Cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural móvel, imóvel e imaterial, e o apoio a museus.

Estes objetivos estratégicos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.

Ao suceder nas atribuições do ex-Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR, IP) e ex-Instituto dos Museus e da Conservação (IMC, IP), a Direção Regional de Cultura do Norte passou a dispor de mais oito serviços dependentes/Museus, cujos critérios de acesso público urge agora uniformizar e atualizar.

A reestruturação das condições de acesso tem em conta o princípio fundamental do acesso universal à Cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo simultaneamente a visita familiar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos Serviços Dependentes da Direção Regional de Cultura do Norte:

Mosteiro da Serra do Pilar:

Património a Norte – 1,00 €;

Igreja + Zimbório – 2,00 €;

Património a Norte + Igreja + Zimbório – 3,00 €.

Mosteiro de Vilar de Frades – 1,00 €;

Mosteiro de Santa Maria de Salzedas – 3,00 €;

Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro – 1,00 €;

Citânia de Santa Luzia – 2,00 €;

Mosteiro de S. Martinho de Tibães e Cerca do Mosteiro – 4,00 €;

Cerca do Mosteiro – 1,50 €;

Área Arqueológica do Freixo – 2,00 €;
Santuário de Panóias – 2,00 €;
Museu da Terra de Miranda – 2,00 €;
Museu de Alberto Sampaio – 3,00 €;
Museu de Lamego – 3,00 €;
Museu do Abade de Baçal – 3,00 €;
Castelo de Guimarães – 1,00 €;
Paço dos Duques, Guimarães – 5,00 €;
Museu D. Diogo de Sousa – 3,00 €;
Museu dos Biscainhos – 2,00 €.

2. São criados os seguintes Bilhetes-Circuito (têm validade de 8 dias):

Mosteiro e Cerca de S. Martinho de Tibães e Museu Alberto Sampaio ou Paço dos Duques, em Guimarães – 10,00 €;
Mosteiro da Serra de Pilar e Teleférico de Gaia – 10,00 €;
Museu da Terra de Miranda e Visita Guiada à Sé Catedral de Miranda do Douro – mínimo de 5 pessoas – 3,00 €;
Museu da Terra de Miranda e Museu do Abade de Baçal – 4,00 €;
Museu do Abade de Baçal e Domus Municipalis – visita guiada – mínimo de 5 pessoas – 5,00 €;
Museu de Alberto Sampaio e Paço dos Duques de Bragança, Guimarães – 6,00 €;
Museu de Alberto Sampaio, Paço dos Duques de Bragança e Torre de Menagem do Castelo de São Mamede, Guimarães – 7,00 €;
Museu D. Diogo de Sousa e Museu dos Biscainhos, Braga – 4,00 €;
Museu D. Diogo de Sousa, Museu dos Biscainhos e Mosteiro de S. Martinho de Tibães, Braga – 7,00 €.

3. São criados os seguintes Bilhetes Especiais:

Museu de Alberto Sampaio – Claustro – 1,00 €;
Museu de Alberto Sampaio – “Museu à noite” – 1,50 €;
Paços dos Duques de Bragança – visita com audioguia – 8,00 €.

4. Visitas guiadas:

a) As visitas guiadas oneram os bilhetes em 50%;
b) Nos serviços dependentes onde não é cobrado qualquer valor de ingresso, poderão ser solicitadas visitas guiadas, as quais terão um custo de 3,00 € por pessoa;
c) Todas e quaisquer visitas guiadas devem ser marcadas antecipadamente e confirmadas pelo respetivo serviço.

5. Isenções:

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;
Crianças até aos 12 anos, inclusive;
Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento *;
Jornalistas em exercício de funções mediante comunicação prévia *;
Investigadores/conservadores/restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;
Membros do ICOM, ICOMOS e APOM.

6. Descontos:

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos – 50% *;
Cartão de Estudante – 50% *;
Cartão Jovem – 50% *;
Família Numerosa (2 adultos + filhos) – 50% **;
Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência e/ou descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) – 50% *.

* Requer comprovação documental.

** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

7. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Norte propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de Bilhetes Especiais e de Bilhetes-Circuito.

8. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Norte a aplicação de descontos e gratuidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação de que resulte a criação de novos bilhetes.

O presente Despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da publicação, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos orga-

nizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

12 de maio de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207826329

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 506/2014

Tendo sido publicado sem nota curricular o despacho n.º 6090/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, procede-se ao seu aditamento.

«Nota curricular

Nome: Serafim Rodrigues Pereira.

Natural de São Pedro do Sul, 52 anos.

Habilitações académicas: licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1981-1986) com a classificação final de 13 valores.

Carreira profissional:

Técnico jurista assessor principal do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Ingressou na Direção-Geral das Contribuições e Impostos em abril de 1982.

Desde janeiro de 2003 que exerce funções de consultor jurídico na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da AT.

Em janeiro de 2011 foi nomeado, em regime de substituição, diretor de serviços da Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso da AT, cargo que ainda exerce;

Participou em numerosos grupos de trabalho, no âmbito da preparação de legislação orgânica e tributária.»

12 de maio de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207818545

Declaração de retificação n.º 507/2014

Tendo sido publicado sem nota curricular o despacho n.º 6091/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, procede-se ao seu aditamento.

«Nota curricular

1 — Nome: Carlos Alberto Zarcos Valadas.

Data de nascimento: 15 de outubro de 1958.

Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna (Polo de Setúbal), com a classificação final de 15 valores.

3 — Experiência profissional:

Desde 1 de janeiro de 2012 — chefe da Divisão de Disciplina da DSCJC da Autoridade Tributária e Aduaneira, em regime de substituição;

De 1 de julho até 31 de dezembro de 2011 — chefe da Divisão de Disciplina da DSCJC da ex-Direção-Geral dos Impostos;

Em 8 de fevereiro de 2007, tomou posse na categoria de técnico de administração tributária de nível 2;

Em março de 2006, foi colocado na Divisão de Disciplina da DSCJC, onde passou a desempenhar as funções de instrutor;

Em 19 de fevereiro de 2003, tomou posse na categoria de técnico de administração tributária de nível 1;

Em 7 de novembro de 1991, ascendeu à categoria de técnico tributário;

Em 30 de maio de 1993, após conclusão do estágio, tomou posse como liquidador tributário de 2.ª classe;

Outras funções: assistente universitário nas áreas de Direito Constitucional e Direito Bancário.